



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:217/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEIVID DA SILVA GAIA, DE INSPETOR DA ESCOLA PARAÍSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:218/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. HÉLIO ARAUJO SILVA, DE INSPETOR DA ESCOLA PARQUE MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:219/2022 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº: 175/2022 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SR. MARCIO ALLAN MIRANDA DOURADO, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 043-2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A MARCOS FRANCISCO DA SILVA EIRELLI, CNPJ 05.400.778/0001-01;
- PORTARIA SEMADES Nº 044-2022 - LICENÇA SIMPLIFICADA A METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.667.336/0001-14;
- PORTARIA Nº 006/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 007/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº:31/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA WIVIANE GOMES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:32/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA JULIANA DOURADO LOULA SALUM, OCUPANTE DO CARGO ENFERMEIRA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:33/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA GARDÊNIA ALVES PAIXÃO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:34/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR, DIEGO RAMON NUNES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:35/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA AMANDA MACHADO MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE OBSTETRA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:36/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA DANILA DOURADO TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº:37/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA GILVANIA FERREIRA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- PORTARIA Nº:38/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA JOSEANE TELES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº:39/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA UÉCIA SANTOS AMORIM, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº:41/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ALELUIA CRISTINA SOUZA DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº:42/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FLORISMAR DA SILVA CERQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:43/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA SEMADES 040-2022 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A BELA VISTA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ 24.562.974/0001-27;
- PORTARIA SEMADES Nº 036-2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ 34.310.602/0001-04;
- PORTARIA SEMADES Nº 037-2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A INSTITUTO MINAURA MACHADO LTDA, CNPJ 28.174.588/0001-19;
- PORTARIA SEMADES Nº 038-2022 - LICENÇA SIMPLIFICADA A ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.698.862/0001-53
- PORTARIA SEMADES Nº 039-2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A SKINÃO DA IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 03.076.576/0001-20;
- PORTARIA SEMADES Nº 041-2022 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A CLINICA UROLOGICA DE IRECE LTDA, CNPJ 07.970.169/0001-13;
- PORTARIA SEMADES Nº 042-2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A M. FRANCISCO DA SILVA LTDA, CNPJ 18.517.147/0001-19;

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº. 04/2022 DE 21 DE MARÇO 2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS EXERCÍCIO 2022.





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 217/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Deivid Da Silva Gaia**, de Inspetor da Escola Paraíso da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Deivid Da Silva Gaia**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Luiz Viana da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º 218/2022

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Hélio Araujo Silva**, de Inspetor da Escola Parque Municipal Luiz Viana Filho da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar o Sr. **Hélio Araujo Silva**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Luiz Viana da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 219/2022

Torna sem efeito o decreto nº: 175/2022 que dispõe da nomeação do **Sr. Marcio Allan Miranda Dourado**, de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o decreto de nº: 175/2022 que dispõe da nomeação o Sr. **Marcio Allan Miranda Dourado**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

072/AA/SEMADES/DEZ-2021

PORTARIA Nº 043/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **MARCOS FRANCISCO DA SILVA EIRELI**, nome fantasia **METAL BAHIA**, CNPJ **05.400.778/0001-01**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental** a **MARCOS FRANCISCO DA SILVA EIRELI**, nome fantasia **METAL BAHIA**, CNPJ **05.400.778/0001-01**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – METALÚRGICA com área inferior a 600 m², com sede na Avenida Rua Rio De Ouro, nº 2, Asa sul, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;
- IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI- Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII-** Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);
- VIII-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- IX-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- XII-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização):
- XVI –** Realizar a limpeza do local e impermeabilização do piso para melhor funcionamento das atividades além de realizar melhorias nas instalações quanto a fachada e o local para armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XVII –** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVIII –** Retirar os materiais ferrosos ou qualquer de material da via pública e acondicionar em lugar específico, no interior do estabelecimento;
- XIX –** Apresentar certidão de uso e ocupação do solo atualizada (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XX – Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXI – Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Essa Autorização apresenta as mesmas condicionantes das Portarias n.º 042/2021 e n.º044/2021, visto que estão endereçadas em mesmo local e pertencem ao mesmo empreendimento.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de Março de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

001/LS/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 044/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, nome fantasia **METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS**, CNPJ **08.667.336/0001-14**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, nome fantasia **METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS**, CNPJ **08.667.336/0001-14**, tendo como atividade principal obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, DECRETO Nº 360/2019, em serviços de reparação, manutenção - borracharias, oficinas mecânicas, retíficas e motores, equipamentos agrícolas, pintura de placas e letreiros, funilaria e ou pintura de veículos e máquinas em geral, serralheria, tornearia, com sede na R RIO DO OURO, 3, Asa Sul, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;
- IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI- Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII- Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (Prazo: 90 dias);
- VIII- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- IX- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença):



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI – IMPLEMENTAR a limpeza do local e impermeabilização do piso para melhor funcionamento das atividades além de realizar melhorias nas instalações quanto a fachada e o local para armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (Prazo: 30 dias);;

XVII – Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);

XVIII – Retirar os materiais ferrosos ou qualquer de material da via pública e acondicionar em lugar específico, no interior do estabelecimento;

XIX – Apresentar certidão de uso e ocupação do solo atualizada (Prazo: 30 dias);

XX – Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXI – Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXII - Doação de 1 (um) ecopontos conforme modelo especificado pela SEMADES (**Prazo: 360 dias**);

XXIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Essa Licença apresenta as mesmas condicionantes das Portarias nº 042/2021 e nº043/2021, (acrescida apenas da Condicionante XXII), visto que estão endereçadas em mesmo local e pertencem ao mesmo empreendimento.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Irecê - BA, 18 de Março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



**PORTARIA Nº 006/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.****DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para realizar a Fiscalização e Acompanhamento de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Irecê, conforme abaixo elencados:

Nome: Fernanda Alves Costa
Matrícula: 22129

Nome: Geancarlos Torres Araújo
Matrícula: 23923



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





Nome: Jorge Raimundo Moitinho Oliveira
Matrícula: 21572

Nome: Lealdo Camacam de Oliveira
Matrícula: 22019

Nome: Mirta Oliveira Carvalho Moitinho
Matrícula: 22688

Nome: Murilo Bagano Alves
Matrícula: 22039

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 17 de março de 2022.

Fernando Dourado
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 007/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.****DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para realizar a Fiscalização e Acompanhamento de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Irecê, conforme abaixo elencados:

Nome: Pierre de Luna Araújo

Matrícula: 21627

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 17 de março de 2022.

Fernando Dourado
Secretário de Administração e Planejamento

Júlio Elias Dourado
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
IRECÊ Mais Presente
e Mais Futuro



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 31/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Wiviane Gomes Dos Santos**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 39/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Wiviane Gomes Dos Santos**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, matrícula municipal nº. 7038-1 pelo período de 01/03/2022 A 01/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 32/2022

Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Juliana Dourado Loula Salum**, ocupante do cargo Enfermeira, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 41/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Juliana Dourado Loula Salum**, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula municipal nº. 3629-1 pelo período de 02/03/2022 A 02/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 33/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Gardênia Alves Paixão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:32/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Gardênia Alves Paixão**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula municipal nº. 530-2 pelo período de 01/03/2022 A 29/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 34/2022

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde em pessoa da família do servidor, **Diego Ramon Nunes Da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 26/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de saúde em pessoa da família do servidor, **Diego Ramon Nunes Da Silva**, ocupante do cargo de **Agente comunitário De Saúde** da Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 16 de março de 2022 até 13 junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 35/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Amanda Machado Moreira**, ocupante do cargo de Obstetra, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 16/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Amanda Machado Moreira**, ocupante do cargo de Obstetra, matrícula municipal n.º. 1631-1 pelo período de 01/03/2022 A 29/05/2022

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 36/2022

Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Danila Dourado Teixeira**, ocupante do cargo Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 54/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Danila Dourado Teixeira**, ocupante do cargo Professora pelo período de 01/03/2022 A 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 37/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Gilvania Ferreira Machado**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 19/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Gilvania Ferreira Machado**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 298-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 38/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Joseane Teles De Souza**, ocupante do cargo Merendeira, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 66/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença para tratar de interesses particulares da servidora **Joseane Teles de Souza**, ocupante do cargo Merendeira da secretaria de educação, pelo período de 2 anos, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 39/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Uécia Santos Amorim**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 57/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Uécia Santos Amorim**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matriculada municipal n.º. 573-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 41/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Aleluia Cristina Souza Dourado**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 40/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Aleluia Cristina Souza Dourado**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 270-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 42/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Florismar Da Silva Cerqueira**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 10/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Florismar Da Silva Cerqueira**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula municipal n.º. 3965-1 pelo período de 18/03/2022 A 15/06/2022.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 43/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Maria Das Graças De Barros Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 21/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Maria Das Graças De Barros Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº2698-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

052/LL+LI/SEMADES/NOV-2021

PORTARIA Nº 040/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **BELA VISTA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ **24.562.974/0001-27**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **BELA VISTA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ **24.562.974/0001-27**, tendo como atividade principal Aluguel de imóveis próprios, enquadrado pelo Decreto nº360/2019, **PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO)**, com sede na Rua Aurélio José Marques, Nº 26-F, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

X - Qualquer proposta de supressão vegetal deve ser comunicada a SEMADES para que seja analisada e definida devida compensação, antes do ato de supressão;

XI - Realizar o plantio de 10 mudas de espécies nativas da caatinga informadas em ofício, com altura mínima de 1 metro de comprimento (**Prazo:** Antes da operação);

XII - Instalação de um parquinho de eucalipto de modelo apresentado pela SEMADES (conjunto de três balanços, casinha e gangorra), para ser instalado em local determinado pela SEMADES (**Prazo:** 360 Dias);

XIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Irecê - BA, 18 de Março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

060/RLO/SEMADES/DEZ-2021

PORTARIA Nº 036/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Prorrogação da Renovação de Licença de Operação pelo Município;

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04**, com execução da atividade: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Enquadrado pela resolução CEPRAM nº 4.579 como: Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento), com sede na Fazenda: Flor de barriguda, S/N, Achado, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III - Adotar normas regulamentadoras de mineração em consonância com a Portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber), NRM-17 (Topografia de Minas), NRM-19 (Disposição de Estéril,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Rejeitos e Produtos), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada Mineração), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalho);

IV - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

V - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos e transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização, indicando obrigatoriamente os horários previstos para a realização das detonações (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Executar ininterruptamente as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para recuperação das áreas degradadas, encaminhando à SEMADES os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar relatório na renovação);

X - Intervir nas áreas que necessitem de supressão de vegetação somente após a concessão da competente Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), a ser expedida pela SEMADES. Evitando a supressão de vegetação tanto na abertura dos acessos como nos locais de extração, mesmo que de forma pontual (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XI - Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688-6524 - meioambienteirece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração (Prazo: durante a vigência desta licença);

XII - Realizar a deposição controlada de estéril de rejeito e solo orgânico a ser reutilizado na recuperação de áreas degradadas, com planejamento adequado da localização das áreas de armazenamento, relação área/volume de empilhamento, drenagem natural do terreno e distância em relação a área de extração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XIII - Manter atualizado e seguir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme a NBR 13.030/1990 - Elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XIV - Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. A área destinada ao armazenamento de resíduos sólidos deve ser obrigatoriamente identificada e sinalizada, e manter-se devidamente limpa e organizada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XV - Realizar frequentemente as manutenções necessárias para o desenvolvimento e a operação eficiente do corredor ecológico de contenção do material particulado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XVI - Atualizar e seguir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** 60 dias);

XVII - Apresentar a Outorga, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo (**Prazo:** 360 dias);

XVIII - Apresentar projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) à SEMADES (**Prazo:** 60 dias);

XIX - As atividades de manutenção e reparação de motores e equipamentos, bem como de metalúrgica, executadas na área de influência devem ser realizadas em local adequado e devidamente sinalizado, de modo a evitar a contaminação por derrame de materiais perigosos. Os resíduos sólidos gerados por essas atividades devem ter segregação seletiva e destinação ambientalmente adequada. O plano de movimentação dos resíduos sólidos das atividades de manutenção e reparação deve estar incluso no PGRS, com isso o empreendimento deve atualizar e entregar à SEMADES o PGRS (**Prazo:** 60 dias);

XX - Instalar placa de Aviso Prévio de Detonação, com data e horário, na entrada da Área Restrita do empreendimento, considerando o aumento significativo de ciclistas no entorno da empresa (**Prazo:** 60 dias);

XXI - Desenvolver um Programa de Educação Ambiental (PEA), disponibilizando de



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

forma sistematizada, clara e objetiva à sociedade, em especial aos trabalhadores, fornecedores, clientes e às comunidades afetadas, sobre a importância social do empreendimento, seus impactos e medidas mitigadoras (**Prazo: 90 dias**);

XXII - Reativar o Viveiro de Mudas instalado nas áreas de influência do empreendimento, afim de manter em condições adequadas as mudas a serem utilizadas na implantação do PRAD (**Prazo: 180 dias**);

XXIII - Deverá ser apresentado à SEMADES, relatórios anuais detalhados referente ao avanço de lavra, contemplando também o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais atualizado (**Prazo: 1ª entrega 360 dias e 2ª entrega na renovação desta licença**);

XXIV - Doação de 500 (quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" (**Prazo: 360 dias**).

XXV - Cumprir Condicionante II referente a Portaria N.º 024/2021, visto que seu cumprimento foi prejudicado devido a Pandemia da COVID-19 e conforme justificativa apresentada por meio de OFÍCIO à essa Secretaria (**Prazo: 30 dias**);

XXVI Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos, ou da área a ser explorada deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Portaria é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 18 de março de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

006/RLS/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 037/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, nome fantasia **CENTRO MÉDICO MINAURA MACHADO**, CNPJ **28.174.588/0001-19**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **INSTITUTO MÉDICO MINAURA MACHADO LTDA**, CNPJ **28.174.588/0001-19**, nome fantasia **CENTRO MÉDICO MINAURA MACHADO**, com execução da atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Enquadrado no Decreto nº 360/2019; com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 731, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000;

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XI - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);

XIII - Doação de 200 (Duzentas) mudas de altura mínima 2 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias);

IVX - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença de Operação entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Irecê - BA, 18 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

001/LS/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 038/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA**, nome fantasia **ALMEIDA E BRAGA**, CNPJ **05.698.862/0001-53**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, nome fantasia **ALMEIDA E BRAGA**, CNPJ **05.698.862/0001-53**, tendo como atividade principal Comércio varejista de móveis, CEPRAM nº 4.579, em serviços de reparação, manutenção - borracharias, oficinas mecânicas, retíficas e motores, equipamentos agrícolas, pintura de placas e letreiros, funilaria e ou pintura de veículos e máquinas em geral, **SERRALHERIA**, tornearia, com sede na Rodovia BA 148 km 04, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII. Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença); Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.)
- VIII. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), Adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV. Implementar a limpeza do local de armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XV. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

frequência);

- XVI.** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XVII.** Apresentar e Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado com a empresa responsável pela coleta e/ou entrega, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final de todo material residual proveniente dos seus processos operacionais, como pó residual de serragem e restos de materiais metálicos, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovante anual das entregas);
- XVIII.** Realizar melhorias na disposição de extintores de incêndios alocando em cada setor de fabricação e montagem além de escritórios e loja, além de adequar a sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo: IMEDIATO** – Apresentar comprovantes em até 30 dias);
- XIX.** Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 18 de Março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

004/LS/SEMADES/JAN-2022

PORTARIA Nº 039/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA**, nome fantasia **ESKINAO DA IRRIGACAO**, CNPJ **03.076.576/0001-20** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA**, nome fantasia **ESKINAO DA IRRIGACAO**, CNPJ **03.076.576/0001-20**, tendo como atividade principal: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Enquadrado pela CEPRAM 4.579/2018, Terminais de produtos agrícolas industrializados, com sede na Avenida Santos Lopes, Nº 340-A, Centro, Irecê – BA, CEP: 44900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688-6524 - socrates.ma.irece@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.)
- IX. Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR-23 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X. Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI. Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV. Avaliar, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especificamente as obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XV. Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado pela empresa responsável pela coleta de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias recebidas, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- comprovante anual das entregas);
- XVI.** Apresentar o certificado de comercialização emitido pela Agencia de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), atualizado (Prazo: Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes).
- XVII.** Armazenar os produtos comercializados: Adubos e fertilizantes, de acordo com as recomendações da ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos – FSPQ e ABNT NBR 17505-2013;
- XVIII.** Desobstruir o acesso aos equipamentos de combate a incêndios bem como, os de emergência em caso de riscos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIX.** Adequar o local de armazenamento dos defensivos agrícolas (quanto a distanciamento de paredes, sinalização, piso, entre outras) a Norma Brasileira – NBR 9843-1 de 2019, referente ao armazenamento de agrotóxicos e afins, adotar posturas necessárias que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: 90 dias);
- XX.** Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);
- XXI.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);
- Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 7º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 18 de março de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

059/RLO/SEMADES-DEZ-2021

PORTARIA Nº 041/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLÍNICA UROLÓGICA DE IRECE LTDA**, nome fantasia **CMU HOSPITAL DE CIRURGIA, CNPJ 07.970.169/0001-13**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLÍNICA UROLÓGICA DE IRECE LTDA**, nome fantasia **CMU HOSPITAL DE CIRURGIA, CNPJ 07.970.169/0001-13**, com execução da atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Enquadrado no Decreto nº 360/2019; com sede na PC CLERISTON ANDRADE, Nº 54, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000;

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XI - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);

XIII - Cobrir o local de armazenamento de resíduos de saúde da área externa e melhorar a identificação das lixeiras dispostas dentro da clínica; (Prazo: imediato);

XIV - Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias);

XVI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença de Operação entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

071/AA/SEMADES/DEZ-2021

PORTARIA Nº 042/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **M. FRANCISCO DA SILVA LTDA**, nome fantasia **MM REPRESENTACOES**, CNPJ **18.517.147/0001-19**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental** a **M. FRANCISCO DA SILVA LTDA**, nome fantasia **MM REPRESENTACOES**, CNPJ **18.517.147/0001-19**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – METALÚRGICA com área inferior a 600 m², com sede na Avenida Rua Rio De Ouro, S/N, Asa Sul, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI- Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII- Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);
- VIII- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- IX- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- XII- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XVI – Realizar a limpeza do local e impermeabilização do piso para melhor funcionamento das atividades além de realizar melhorias nas instalações quanto a fachada e o local para armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XVII – Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVIII – Retirar os materiais ferrosos ou qualquer de material da via pública e acondicionar em lugar específico, no interior do estabelecimento;

XIX – Apresentar certidão de uso e ocupação do solo atualizada (**Prazo: 30 dias**);

XX – Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXI – Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Essa Autorização apresenta as mesmas condicionantes das Portarias nº 043/2021 e nº044/2021, visto que estão endereçadas em mesmo local e pertencem ao mesmo empreendimento.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 18 de Março de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das amostras referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a demanda do Município de Irecê/BA, a empresa Potência Distribuidora LTDA - CNPJ Nº 29.687.668/0001-30 que registrou o menor valor para o lote 07, teve suas amostras REPROVADAS pela Equipe Técnica, conforme parecer. A empresa MULTILIMPE Distribuidora de Materiais de Limpeza EIRELI - CNPJ Nº 32.608.107/0001-03 que registrou o menor valor para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 08 não apresentou as amostras, portanto DESCLASSIFICADA. A empresa MULTILIMPE Distribuidora de Materiais de Limpeza EIRELI - CNPJ Nº 32.608.107/0001-03 registrou os preços de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) referente ao Lote 06. Diante disso, seguindo a ordem de classificação, convocamos para apresentar as amostras no prazo de 72 (setenta e duas) horas as empresas: A.L.B de Oliveira - CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, para apresentar as amostras referente ao lote 04; H.L.M de Souza - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46, para apresentar as amostras referente ao lote 05; Igor Rodrigues Lopes LTDA- CNPJ Nº 39.579.234/0001-70, para apresentar as amostras referente aos lotes 02, 03 e 08; e MIXALL Comercial LTDA - CNPJ Nº 39.689.810/0001-32 para apresentar as amostras referente aos lotes 01 e 07. As empresas que desejarem entrar com recurso, terá o prazo de três dias para apresentar as alegações, conforme Lei Federal nº 10.520/2002. Data: 22/03/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.





RESOLUÇÃO N.º. 04/2022 de 21 de março 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual do Sistema Único de Assistência Social– SUAS exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 15 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Leis Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal n.º 466 de 28 de abril 1997 como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS n.º 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o Plano de Ação consiste em instrumento físico ou informatizado de planejamento, disponibilizado pela SAS/FEAS para lançamento ou preenchimento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento estadual da assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações do Exercício 2022, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Irecê-Ba;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlane Rafael Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BC30-3FB1-9ED0-09A8-6233> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC30-3FB1-9ED0-09A8-6233



Hash do Documento

2f9c5afe7e3eff815ad610192cff52ed63d9c9c149f315d072eee7f335d27a40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/03/2022 16:08 UTC-03:00